

PROJETO DE LEI CM N° 045-03/2019

Altera a Lei Municipal n° 9251/2013, a qual dispõe sobre a inserção de textos nos carnês de IPTU e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Todas as cobranças de IPTU emitidas pelo Poder Executivo Municipal, sejam elas online ou físicas, deverão contemplar no seu arquivo:

a) Descrição do imóvel como: Tipo do imóvel; Área total; Área construída; Destinação; Espécie; Setor, Quadra e lote.

b) Informações sobre todas as formas de descontos no IPTU.

c) Informações necessárias para que o cidadão possa exercer o seu direito à contestação do tributo lançado.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de A. Neves, 03 de junho de 2019.

Mariela Portz
Vereadora PSDB

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de evitar que a cada nova informação, seja na forma de isenção, nomenclatura, norma, etc, um novo projeto de lei seja apresentado nesta casa, ofereço uma redação mais objetiva e ampla para a inserção de textos nos carnês do IPTU.

Recebemos, analisamos e discutimos centenas de projetos de leis todos os anos aqui na Câmara de Vereadores. Utilizar o nosso tempo com eficiência é atestado de competência para a população e é isso que buscamos com esta proposta.

Mariela Portz
Vereadora PSDB